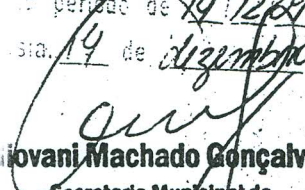


LEI N.º 2.722/2009

DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIPICÓ que foi publicado(a) no Placard
desta Prefeitura Lei nº 2.723/2009
o período de 14/12/09 a 21/12/09
dia 14 de dezembro de 2009

“Autoriza o pagamento de curso de pós-graduação aos servidores do Município de Goianésia e dá outras providências”.


Joivani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

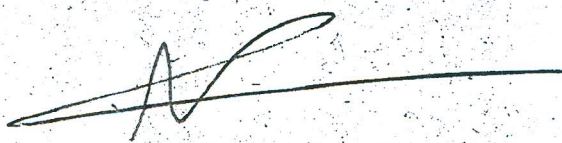
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado por força desta lei a conceder 52 (cinquenta e duas) bolsas de estudo parciais de pós-graduação em Psicopedagogia Clínica e Institucional da Uni-Evangélica aos servidores do Município de Goianésia, até o valor de R\$ 67.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos mil reais), que consistirá em benefícios parciais individuais de R\$ 100,00 (cem reais) mensais cada.

Art. 2º. Os benefícios serão concedidos por ato administrativo, mediante comprovação da matrícula, cujo servidor deverá demonstrar a frequência e o aproveitamento final do curso, sob pena de perda ou devolução da quantia recebida.

Parágrafo único – O benefício será pago diretamente à instituição de ensino.

Art. 3º. Os benefícios serão custeados com recursos do Tesouro Municipal, neste ano, pela dotação orçamentária: - 03.0314.12.361.1009.4034 – Capacitação Pedagógica – 20090204 339029 (00) – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, e no exercício de 2010, com dotação orçamentária equivalente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil
e nove (14/12/2009).



GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal